



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.684, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA
IMPLANTAÇÃO PROJETO CURUMIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir, através de desapropriação amigavel e/ou Judicial, o imóvel constante de um terreno urbano situado à Rua Tenente Horácio Soares, no Bairro Vicente Guabiroba, em Guanhanes, Minas Gerais, de propriedade do senhor Raimundo Avelino Barreto, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de largura na frente e no fundo, 100,00m (cem metros) de comprimento pelo lado esquerdo e pelo lado direito com a área total de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) pelo valor de CR\$1.506.343,75-(um milhão, quinhentos e seis mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros reais e setenta e cinco centavos) , com pagamento estabelecido para o dia 10 de novembro de 1993, conforme croquis que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel, de que trata o artigo anterior, ao Estado de Minas Gerais para implantação do Projeto CURUMIM em Guanhanes.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais ou Suplementares necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcial dotações Orçamentárias.

Francisco Lacerda

continua.....

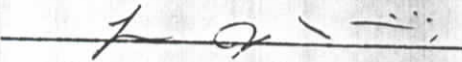


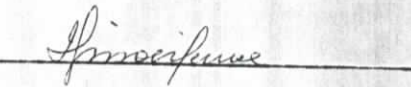
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 09 de novembro de 1993.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária

